

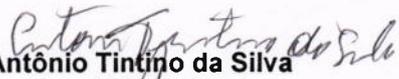


CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 98/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 23/08/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo ao contrato nº 70/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com vencimento em 17/10/2023, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato. Tendo em vista a manifestação do fiscal do contrato em que durante o período de vigência do contrato a empresa vem prestando serviços satisfatórios atendendo bem todas as demandas de serviços a frota municipal e demais serviços solicitados pelo setor responsável, não havendo nesse período nenhuma notificação ou reclamação do mesmo.

Justifica-se a renovação, não sendo viável a abertura de uma nova licitação pois nossa frota não para e se torna mais vantajoso continuar com o contrato devido a demanda de tempo para abertura de uma nova licitação, onde nesse período os veículos poderiam ficar sem o serviço de abastecimento podendo causar transtornos. Com base nos pontos mencionados acima, acredito que a renovação com a empresa é essencial para darmos continuidades aos trabalhos pretendidos. Segue em anexo manifestação de prorrogação contratual enviada pela Prime.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras


Weverton Trindade
Fiscal do Contrato

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

23/08/2023

À PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
REF. CONTRATO N. 70/2022(vencimento: 17/10/2023)
CLIENTE: 7772

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078 – Tel. 19 3518-7021, e-mail: contratos@primebeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem por meio deste:

MANIFESTAR INTERESSE NA PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 70/2022, com fundamento no art. 57, II, da lei 8.666/93, que dispõe o que segue:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, esta empresa mostra-se favorável a prorrogação do pelo período de mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Desta forma, solicitamos a manifestação se haverá interesse recíproco na prorrogação por parte desta contratada, sendo caso positivo, providenciar o envio do Termo Aditivo quanto ao novo prazo, antes do fim da VIGÊNCIA do contrato que está previsto para a data de

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

17/10/2023 para que assim todos os procedimentos sejam realizados em tempo hábil, garantindo assim nenhum transtorno e/ou interrupções à frota de veículos, devido a necessidade de atualização da **NOVA VIGÊNCIA** em nosso sistema.

Ressaltamos que é imprescindível o envio de uma via do termo aditivo assinado por ambas as partes em tempo hábil, para que os procedimentos internos desta contratante sejam realizados dentro do prazo e não haja transtornos aos serviços prestados.

Santana de Parnaíba, 16 de agosto de 2023

ANA PAULA
TEIXEIRA:4176
4231880

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
TEIXEIRA:41764231880
Dados: 2023.08.16
11:21:16 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ANA PAULA TEIXEIRA

CPF: 417.642.318-80 – RG: 49.030.490-4

Tel. (19) 3518-7021

e-mail: termosaditivosprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 70/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com vencimento em **17/10/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 70/2022.

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 70/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340639/0001-30.

A Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos se manifestou pelo aditamento contratual, justificando a necessidade de manutenção da prestação de serviços para que os veículos não fiquem sem abastecimento de combustível, não sendo possível a suspensão dos serviços sob pena de graves prejuízos a continuidade dos serviços públicos essenciais, Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

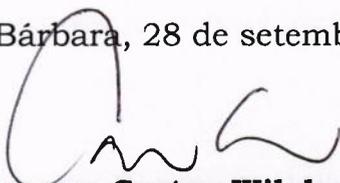
Ademais, a secretaria solicitante informa que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal responsável pelo setor.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e acatando-se o solicitado pelo atual gestor e por seu sucessor, de aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 147/2023

Nova Santa Bárbara, 04/10/2023.

De: **Setor de Contratos**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 70/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 70/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 43/2022, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 1.544,271,75** (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 147/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 70/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2022, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal	47.000,00	47.000,00	34.070,00	12.930,00
001 Gabinete do Prefeito	47.000,00	47.000,00	34.070,00	12.930,00
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	47.000,00	47.000,00	34.070,00	12.930,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00	47.000,00	34.070,00	12.930,00
03 Secretaria Municipal de Administração	80.000,00	80.000,00	45.332,12	34.667,88
001 Secretaria Municipal de Administração	80.000,00	80.000,00	45.332,12	34.667,88
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	80.000,00	80.000,00	45.332,12	34.667,88
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	45.332,12	34.667,88
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	8.263,36	31.736,64
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	8.263,36	31.736,64
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	8.263,36	31.736,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	8.263,36	31.736,64
05 Secretaria Municipal de Obras	555.891,50	653.994,64	436.329,88	217.664,76
001 Secretaria Municipal de Obras	555.891,50	653.994,64	436.329,88	217.664,76
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	555.891,50	653.994,64	436.329,88	217.664,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	436.329,88	13.670,12
00790 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.106,25	23.106,25	0,00	23.106,25
00790 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	22.143,67	0,00	22.143,67
00800 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	82.785,25	82.785,25	0,00	82.785,25
00800 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	75.959,47	0,00	75.959,47
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	405.000,00	539.800,00	428.835,15	110.964,85
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	305.000,00	439.800,00	388.835,15	50.964,85
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	305.000,00	439.800,00	388.835,15	50.964,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	164.800,00	146.249,30	18.550,70
01710 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00	70.000,00	67.475,49	2.524,51
01720 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	65.708,77	4.291,23
01730 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	69.401,59	598,41
01740 E 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	65.000,00	65.000,00	40.000,00	25.000,00
005 Incentivo ao Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	40.000,00	60.000,00
12.364.0230.2021 Incentivo ao Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	40.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	40.000,00	60.000,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35

543



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/10/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 Fundo Municipal de Saúde	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	670.000,00	670.000,00	313.600,39	356.399,61
02870 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	186.703,75	186.703,75	173.055,01	13.648,74
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	223.000,00	152.500,00	26.065,40	126.434,60
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	170.000,00	120.000,00	15.727,40	104.272,60
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	170.000,00	120.000,00	15.727,40	104.272,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	120.000,00	15.727,40	104.272,60
002 Fundo Municipal de Assistência Social	35.000,00	14.500,00	338,00	14.162,00
08.244.0400.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	35.000,00	14.500,00	338,00	14.162,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	14.500,00	338,00	14.162,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.000,00	18.000,00	10.000,00	8.000,00
08.243.0430.2037 Manutenção do Conselho Tutelar	18.000,00	18.000,00	10.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	10.000,00	8.000,00
Total Geral	2.207.595,25	2.369.998,39	1.465.551,31	904.447,08

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2023

Contas de despesa: 140, 370, 540, 770, 790, 800, 1700, 1710, 1720, 1730, 1740, 2600, 2660, 2870, 3350, 3780, 4150

SMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:25 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **81CE.DED7.B5D6.34E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092403165320546907

Informação obtida em 10/10/2023 08:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Server Error

Unfortunately, the requested URL "/" you are trying to reach returned an error and could not complete your request.

With the reference code below we have a complete record of this request, if you have any questions.

Reference: #C1F8236500000000B15C079EB3BFA961C8C9A031F801



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO CREDENCIADO PARA CADA VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por sua procuradora, **Sra. Renata Nunes Ferreira**, inscrita no CPF nº 371.237.288-40, RG nº 48.537.010-4, resolvem aditar o contrato n.º 70/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado entre ambos em 18/10/2022, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/10/2024**, para



suprir as necessidades da administração, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 1.544,271,75** (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pelas contas nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
370	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	05.001.15.452.0090.2008	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.15.452.0090.2008	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
790	05.001.15.452.0090.2008	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
800	05.001.15.452.0090.2008	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
800	05.001.15.452.0090.2008	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1710	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1720	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	06.002.12.361.0210.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	06.002.12.361.0210.2015	146	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2600	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2870	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

550

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840 FERREIRA:37123728840
728840 Dados: 2023.10.10
11:06:29 -03'00'

Renata Nunes Ferreira

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Contratada

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Aditivo do contrato 70/2022 para acompanhamento



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 10/10/2023 09:09

2º Aditivo Contrato 70-2022- Prime - Prazo e Valor.pdf (~175 KB)

551

Bom dia,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato nº 70/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 43/2022, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Milena B. Martins



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

780 – 3.3.90.30.00.00 504 – Material de Consumo	13.287,11
950 – 4.4.90.52.00.00 504 – Equipamentos e Material Permanente	11.990,00
15.452.0130.1003 – Construção e Revitalização das praças do Município.	
980 – 3.3.90.30.00.00 504 – Material de Consumo	9.990,00
002 – Departamento de Meio Ambiente	
17.512.0160.2011 – Manutenção do Aterro Sanitário	
1260 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
006 – Incentivo ao Ensino Superior	
12.364.0230.2021 - Incentivo ao Ensino Superior	
2580 – 3.3.50.43.00.00 000 – Subvenções Sociais	34.990,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS	
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.	
11.334.0384.2032 – Manutenção do Departamento de Trabalho e Geração de Empregos.	
3551 – 4.4.90.51.00.00 504 – Obras e Instalações	84.752,89
RECEITA	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	920,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	
.....	588.342,64
Anulação.....	290.000,00
Excesso de Arrecadação.....	589.262,64
TOTAL	879.262,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2561/2023-[11] - Data 10/10/2023

EXTRATO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022.

REF.: Pregão Eletrônico nº 43/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Andar 2, Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06502160 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.544,271,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

553

TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Aos 11 dias do mês outubro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2023, numeradas do nº 535 ao nº 553, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações